



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 569, DE 26 DE JUNHO DE 2023

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO o interesse do Município de Fruta de Leite e a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes;

CONSIDERANDO a necessidade dos trabalhos na Secretaria de Transporte como operador de máquinas pesadas;

CONSIDERANDO o exercício de competência discricionária, o interesse público, os critérios da conveniência, oportunidade e finalidade que ampara os atos da administração pública, sem que isso resulte em qualquer ofensa à sua efetividade e/ou à sua estabilidade.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal Sr. **PAULO CLEUBER DE SOUZA**, efetivo no cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, requereu a licença para tratar de assuntos de interesses particulares, pelo período de 01 (um) ano, conforme requerimento nº 01/2023 protocolado, datado de 04 de abril de 2023,

CONSIDERANDO que a licença vencerá no dia 09/04/2023;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor no dia 20/06/2023 para retorno ao exercício das funções a partir do dia 22 de junho de 2023

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno antecipado para o exercício das funções do servidor público municipal, Sr. **PAULO CLEUBER DE SOUZA**, efetivo no cargo de operador de máquinas pesadas, lotada na Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Transportes, conforme requerimento nº 02/2023 protocolado no dia 20 de junho de 2023 a partir do dia 26 de junho de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 520 de 10 de abril de 2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite (MG), 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 26/06/2023.